



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/93

DENOMINA VIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - A Rua 6, localizada no Bairro Residencial Gualter Monteiro, passa a denominar-se RUA JOSÉ MORAIS SILVA.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três.

DJALMA GERALDO BORGES
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

APROVADO POR

unanimidade

EM

04 *11* *93*

[Signature]

Presidência

CMC/maaro



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —

JUSTIFICATIVA

JOSÈ MORAIS SILVA, residiu em nosso Município por mais de 20 anos. Filho de Mariano José da Silva e Norvina Cândida de Moraes, casou-se com Maria da Paz Monteiro Silva com a qual teve 03 filhos: Lucas Monteiro Silva, Sônia Maria Monteiro Silva e Ronei Vicente Monteiro Silva.

Foi empregado rural e trabalhou como retireiro na fazenda do Sr. Aristides Maia Resende, também falecido, Des de sua vinda até sua morte no início de 1989.

Homem honesto, honroso e trabalhador. Bom pai de família e fiel cumpridor de seus deveres, merecedor da jus ta e oportuna homenagem que esta Casa vai lhe render.

DJALMA GERALDO BORGES

Vereador

CMC/mgrm



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - M. G.

FOLHA N.º

ANEXO AO PROCESSO N.º

DE



13.10.93 - Ao flamar p/ Littera e
distinção dos alunos ao vencedor
p/ p/ p/

10.10.93. Ao flamar do Legislativo
p/ p/ p/



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - M. G.

FOLHA N.º

ANEXO AO PROCESSO N.º _____/_____

DE _____



Congonhas, 18 de outubro de 1.993.

À

Comissão de Justiça, Legislação e
Redação Final.

Ref.: Projeto de Decreto Legisla-
tivo nº15/93 que Denomina
Via Pública.

PARECER

Trata-se de projeto de decreto
legislativo que visa a alterar
nome de rua do município.

O artigo 70 inciso XXIX, preve
a competência ao Legislativo
sobre a matéria em análise.

Sob a legalidade e consti-
tucionalidade nada temos a opôr,
salvo ter sido a proposição feita
sem a justificativa. Sugerimos que
o proponente apresente a justifi-
cativa, após esta apresentação a
proposição estará viabilizada.

Este é o nosso parecer, smj.


Adriano Melillo

Procurador do Legislativo

OAB/MG 57.723

18.10.93. A Junta de Delib.
cib. do vereador a justific.
tiva p/ fornecer o homi-
li verbaliz.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - M. G.

FOLHA N.º

ANEXO AO PROCESSO N.º

DE



Congonhas, 26 de outubro de 1993.

Comissão de Legislação, Justiça e
Redação Final - CLJR.

Ref.: Projeto de Decreto Legislati
vo nº 15/93.

RELATÓRIO:

Entendo ser uma matéria de
competência do Legislativo, mas su-
giro ao proponente apresentar a jus-
tificativa. Após esta apresentação,
a proposição estará viabilizada.

Este é o meu relatório.

MARCO ANTÔNIO CORDEIRO

Relator

De acordo com o rela-
tor, por entender que
a denominação deve
acompanhar a Biblio-
grafia do homenagem
do: *Quem.*

Pelas conclusões: *Está*
De acordo com o relator
quizzito

DE ACORDO COM O RELATOR. *by*

26.10.93. Solicita ao vereador
justificativa, anexa a esta
Homenagem ao fênix
M. S. S. S.



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



DECRETO LEGISLATIVO Nº 227/93

DENOMINA VIA PÚBLICA

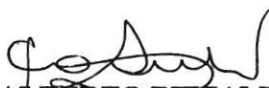
A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - A Rua 6, localizada no Bairro Residencial Gualter Monteiro, passa a denominar-se RUA JOSÉ MORAIS SILVA.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas, aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e três.


CARLOS ALBERTO PIZZAMIGLIO
PRESIDENTE

CMC/maaro